



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº ____/2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer envio de Expediente, em regime de urgência, ao Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, solicitando a liberação do recurso proveniente do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza- FECEOEP-TO, referente ao ano de 2020, a ser destinado à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social-SETAS para o repasse aos fundos municipais.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais, requer após anuência do plenário que seja remetido, o presente **REQUERIMENTO**, ao Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, solicitando a liberação do recurso proveniente do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza- FECEOEP-TO, referente ao ano de 2020, a ser destinado à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social-SETAS para o repasse aos fundos municipais.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade solicitar ao poder público estadual a liberação do recurso proveniente do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza- FECEOEP-TO, no valor de R\$ 3.911.400,00 (três milhões novecentos e onze mil e quatrocentos reais) referente ao ano de 2020, a ser destinado à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social-SETAS para posteriormente ser repassado aos fundos municipais.

Nesse sentido, a lei 3.665 de 12 de maio de 2020, efetiva o repasse de recursos na modalidade fundo estadual para o fundo municipal aos municípios conforme pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB Resolução 25 de 10 de outubro de 2017 e Portaria SETAS Nº 207 de 14 de novembro de 2017, que estabelece critérios de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

partilha e a transferência de recursos de acordo com porte dos municípios, conforme estabelece o Anexo II da Portaria 207.

É importante salientar ainda que a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, assegura em seu artigo 13 a responsabilidade do Estado quanto ao cofinanciamento dos benefícios eventuais, que é uma provisão da Política de Assistência Social para atendimento eventual e emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social-SETAS, na responsabilidade de órgão gestor da Política de Assistência Social, ordenadora e gestora do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS apresentou projeto ao Fundo de Erradicação da Pobreza FECOEP para captação de recurso no valor de **R\$ 11.734.200,00** (onze milhões, setecentos e trinta e quatro mil e duzentos reais) referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022, para cumprir as normativas referente ao cofinanciamento dos benefícios eventuais destinados aos 139 municípios do Estado.

O referido projeto foi analisado e teve parecer favorável apresentado em reunião extraordinária do dia 28 de fevereiro de 2020.

Os benefícios eventuais servirão para atender as famílias nas modalidades de auxílio funeral, auxílio natalidade, vulnerabilidades temporárias bem como as situações de calamidade pública, conforme preconiza o art. 22, da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS.

Dessa forma, requer que o governo do estado do Tocantins, com a máxima urgência se possível, libere o recurso no valor de R\$ **3.911.400,00** (três milhões, novecentos e onze mil e quatrocentos reais) referente ao ano de 2020, uma vez que atenderá as inúmeras famílias que vivem em situação de vulnerabilidade, condição agravada ainda mais pela pandemia da Covid-19.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2020.

Léo Barbosa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Deputado Estadual